

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COARACI

*Prefeitura Municipal
de*

COARACI



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO Nº 7768 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.....

DECRETO Nº 7768 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244, Centro, CEP 45638-000, Coaraci – BA
CNPJ: 14.147.474/0001-75

DECRETO Nº 7768 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Declara **situação de emergência** o Município de Coaraci nas áreas afetadas por fortes chuvas, inundações e incidentes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso, VI, da Lei Orgânica deste Município de Coaraci e as disposições do Decreto Federal nº 11.219;

CONSIDERANDO QUE compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO QUE as fortes chuvas que vêm se abatendo sobre o Município estão acarretando inúmeros prejuízos e danos materiais residenciais;

CONSIDERANDO QUE essas anormalidades de fortes chuvas estão causando também a obstrução de estradas vicinais, rodovias, provocando alagamentos etc., e em consequência obstruindo as principais avenidas municipais, bairros e distritos, devido ao apossamento de água, interditando as ruas, com grande quantidade de lama, colocando à população em risco;

CONSIDERANDO QUE diversas famílias estão sendo atingidas e encontram-se em situação de risco e sem estrutura de subsistência adequada, em virtude dos alagamentos nas vias públicas;

Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 - Centro, Coaraci - BA, 45638-000
Telefone: (73) 3241-1515 / 3241-1926 / 3241-1927



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244, Centro, CEP 45638-000, Coaraci – BA
CNPJ: 14.147.474/0001-75

CONSIDERANDO QUE as famílias, que estão em situação de vulnerabilidade, perderam bens, utensílios domésticos (alimentos, produtos de limpeza), além de alagamentos em suas residências, tanto por vias públicas quanto por retorno de água pelo esgoto (refluxo), desabamento de muros, vazamento em coberturas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural, a qual é caracterizada como Situação de Emergência no Município de Coaraci, provocada pelas fortes chuvas, afetando várias áreas do Município, conforme Avaliação de Danos, e demais documentos pertinentes, comprovados através da Coordenação de Operações Especiais do município.

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo fenômeno da natureza.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob o comando da Coordenação de Operações Especiais – COE e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta ao fato danoso após adaptado à situação real desse caso de força maior.

Art. 3º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob o comando do COE, nas ações de resposta ao fato danoso e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência pelo prazo de 30 dias.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários

Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 - Centro, Coaraci - BA, 45638-000
Telefone: (73) 3241-1515 / 3241-1926 / 3241-1927



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244, Centro, CEP 45638-000, Coaraci – BA
CNPJ: 14.147.474/0001-75

dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de trinta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização deste fato danoso que acometeu tanto órgãos públicos, quanto a população em geral, em suas propriedades residenciais como comerciais.

Parágrafo Único - O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado em até 90 dias, ou considerado nulo quando comprovado o fim do período de situação de anormalidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI, 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JADSON ALBANO GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL

JOHNNY ROSBERG BARRETO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 - Centro, Coaraci - BA, 45638-000
Telefone: (73) 3241-1515 / 3241-1926 / 3241-1927